



INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44.2018

Processo Administrativo nº 01342.000097/2018-80

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, por meio do **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES – CNEN/IPEN, UASG nº 113202** (GAN – Gerência de Aquisições Nacional), sediada na Avenida Lineu Prestes, nº 2242 ADM 2º andar – Butantã, São Paulo/SP – CEP 05.508-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Portaria MP nº 409, de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 14.05.2018

Horário: 14:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal –
www.comprasgovernamentais.gov.br

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado com utilização de cartão magnético via WEB com tecnologia “Smart Card”¹ a ser utilizado no fornecimento de combustíveis automotivos, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais de transporte de pessoal e carga, e os equipamentos ou utensílios motorizados de propriedade ou interesse do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN-CNEN/SP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 Procedimento utilizado para atualização dos dados no chip dos cartões com tecnologia SMART, que permite o abastecimento mesmo estando o terminal do posto de revenda off-line com a Administradora dos serviços.

1.2 – A licitação será realizada pelo regime de execução indireta, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço global, indicando percentual da taxa de administração ou de desconto, a ser acrescido ou diminuído no valor do faturamento mensal.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **11501/113202**

Fonte: **0250**

Programa de Trabalho: **085944**

Elemento de Despesa: **3390.30-01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS** e **3390.39-25 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.**

PI: **20UX0002011**

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 – O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2 – Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 – proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3 – que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4 – que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.4 – entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3 – Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 – que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1 – a assinalação do campo “nãõ” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.3.2 – que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3 – que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4 – que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.5 – que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.3.6 – que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.7 – que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.3.8 – que cumpre os requisitos do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

5 – DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 – O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1 – *Valor total dos itens;*

5.6.1 – Descrição detalhada do objeto.

5.7 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.8.1 – A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

5.8.2 – Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), nos termos do art. 63, §2º da [Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017](#));

5.9 – Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

6.10 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

6.2.1 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 – O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, por **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, o qual será composto pelo valor global orçado de consumo acrescido do valor da taxa de administração, conforme **Anexo III – Modelo de Proposta Comercial**, e poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.5.2 – O valor do lance deverá corresponder ao **valor global** do serviço, já incluído o valor correspondente ao percentual de Taxa de Administração sobre o valor dos serviços a serem realizados, em moeda nacional com **2 (duas) casas decimais**.

6.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **três (3) segundos**.

6.8 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

6.8.1 – Conforme a Decisão TCU nº 38/1996 – Plenário poderão ser ofertadas **taxas de administração de valor igual a zero ou negativa**.

6.8.1.1 – No caso da taxa se apresentar negativa, entende-se que será oferecido desconto pelos serviços utilizados pela futura Contratante;

6.8.1.2 – Ainda de acordo o TCU, através da Decisão nº 38/1996-Plenário e Acórdão nº 552/2008-Plenário, a apresentação de taxa de administração negativa ou de valor zero não implicará violação ao disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.9 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12 – O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.13 – Se a desconexão perdurar por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.14 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.16 – Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

6.17 – Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20 – Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 – Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, que:

7.2.1 – contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2 – não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3 – apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4 – não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.

7.3 – Os licitantes podem apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;

7.4 – Para efeito do subitem acima, poderá haver adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando a assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço;

7.5 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6 – Quando o licitante apresentar preço final inferior a **30% (trinta por cento)** da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.7 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 – O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.9 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12 – Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – [SICAF](#);

8.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – [CEIS](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.1.3 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – [CNJ](#);

8.1.4 – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – [TCU](#);

8.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.3 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



8.4 – Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista.

8.5 – Habilitação jurídica:

8.5.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.2 – Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.5.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.4 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.5 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo **Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.5.6 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.5.7 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6 – Regularidade fiscal e trabalhista:

8.6.1 – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - [CNPJ](#);

8.6.2 – prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ([RFB](#)) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3 – prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ([FGTS](#));

8.6.4 – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.6.5 – prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.6 – prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.7 – caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.6.8 – caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.7 – Qualificação Econômico-Financeira:

8.7.1 – Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.7.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) **superiores a 1 (um)**, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.7.2.1 – O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a **10% (dez por cento)**² do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.7.2.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta;

2 §3º do artigo 31 da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#)

8.7.2.3 – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.7.3 – As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.3.2 – Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período **não inferior a 3 (três) anos**, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.7.3.3 – Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.7.3.4 – Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da [IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017](#).

8.7.3.5 – Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do [Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017](#).

8.7.3.5.1 – O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.

8.7.3.6 – Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do [Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017](#).

8.7.3.7 – O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do [Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017](#).

8.8. A empresa deverá apresentar DECLARAÇÃO de que:

8.8.1. Detém postos de serviços credenciados nas cidades: **São Paulo Capital (Butantã)**, Grande São Paulo, Campinas, São Carlos, Presidente Prudente, São José dos Campos, Sorocaba, Iperó, Santos, Iguape, Guarujá, Ubatuba, São Vicente, São José do Rio Preto, e demais cidades do Estado de São Paulo, com distância máxima de **100 km** entre eles.

8.8.2. Detém nos demais Estados da Federação, a CONTRATADA deverá apresentar lista de postos de combustíveis credenciados, localizados nas marginais das principais rodovias que cortam o país, com distância máxima de **200 km** entre eles, de forma a permitir atendimento continuado para veículo em viagem sem prejuízo do tempo de deslocamento

8.9 – As empresas cadastradas ou não no [SICAF](#) deverão apresentar ainda:

8.9.1 – Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do **Anexo V** deste Edital.

8.10 – O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado:

- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11 – Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (**upload**) do **Comprasnet**, no prazo de **2 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail gcclitacoes@ipen.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

8.11.1 – Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12 – A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, **poderá ser substituída pela consulta ao SICAF**, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 2, de 11 de outubro de 2010.

8.12.1 – Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao [SICAF](#).

8.12.2 – Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.13 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.13.1 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.14 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15 – A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.16 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.18 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19 – Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.3 – A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 – ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 – apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3 – conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no **mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.3 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

11.3 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 – Nos termos do artigo 56 da lei nº 8666/93, fica a licitante vencedora dispensada de apresentar a garantia prevista no citado dispositivo legal.

14 – DO TERMO DE CONTRATO

14.1 – Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

14.2 – Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao **SICAF**, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – **CADIN**, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.2.2 – Na hipótese de irregularidade do registro no **SICAF**, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **5 (cinco) dias**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

14.4 – O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15 – DO REAJUSTE

15.1 – As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 – As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.2 – A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

18.2.1 – No prazo de até **5 (cinco) dias corridos** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.2.2 – No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.3 – No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.3.1 – Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.3.2 – Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.3.3 – Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

18.4 – Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



18.5 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o **“atesto”** pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

18.6 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7 – Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.8 – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.9 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.10 – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.11 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12 – Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.13 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.13.1 – A Contratada regularmente optante pelo **Simple Nacional**, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.14 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de **0,5% (meio por cento) ao mês**, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100)\div 365$$

EM = I x N x VP, sendo:

I = índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 – não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2 – apresentar documentação falsa;

19.1.3 – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4 – ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5 – não mantiver a proposta;

19.1.6 – cometer fraude fiscal;

19.1.7 – comportar-se de modo inidôneo.

19.2 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3 – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1 – **Multa de 2% (dois por cento)** sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do licitante;

19.3.2 – **Impedimento de licitar e de contratar** com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**;

19.4 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 29/01/1999.

19.6 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no [SICAF](#).

19.8 – As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 – Até **2 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail gclicitacoes@ipen.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Avenida Professor Lineu Prestes, nº 2242 – ADM 2º andar, Butantã, São Paulo/SP – CEP 05.508-000, na Gerência de Aquisições Nacionais – GAN [Telefone (11) 3133-9072]**.

20.3 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7 – As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2 – No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9 – O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> (UASG nº 113202) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Avenida Professor Lineu Prestes, nº 2242 – ADM 2º andar, Butantã, São Paulo/SP – CEP 05.508-000, na Gerência de Aquisições Nacionais – GAN**, nos dias úteis, no horário das **08:00** horas às **16:30** horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Modelo de Termo de Vistoria e Declaração de Dispensa de Vistoria; (quando for o caso)

ANEXO V – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR Anexo V-B da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

São Paulo, 09 de abril de 2018

ANTÔNIO HELDER VIEIRA

Portaria IPEN nº 055, de 28/02/2018

KATIA CRISTINA IUNES
MINASIAN SANTOS
Equipe de Apoio

DÉCIO MANOEL LUCENA
Equipe de Apoio

JOSÉ APARECIDO S.
BENITE MEDINA
Equipe de Apoio



EDSON FRANCO LIMA
Coordenador de Administração e Infraestrutura
Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares – IPEN
UASG 113202

ANEXO I – Termo de Referência
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado com utilização de cartão magnético via WEB com tecnologia “Smart Card”³ a ser utilizado no fornecimento de combustíveis automotivos, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais de transporte de pessoal e carga, e os equipamentos ou utensílios motorizados de propriedade ou interesse do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN-CNEN/SP), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Administração Pública baseia-se em modernos princípios de Administração pública, pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o melhor custo-benefício. A contratação de empresa para Gestão de Abastecimento por meio de cartão eletrônico via WEB com tecnologia “Smart Card”⁴ tem por objetivo reduzir os custos, proporcionando um melhor controle orçamentário e financeiro. Com tal contratação se pretende obter uma melhor gestão da frota através de informações e relatórios atualizados, de forma sistemática e precisa. Por conseguinte, a economia a ser obtida pela Administração Pública em relação à contratação dos serviços, o objetivo que se deseja alcançar deverá ser realizado mediante regular e adequado certame licitatório, incentivando através da competitividade entre empresas do ramo. A contratação de empresa para Gestão de Abastecimento de veículos é avaliada como alternativa mais viável para a obtenção de maiores benefícios, ao menor custo possível, contribuindo para que, em relação ao Abastecimento de Veículos, as atividades-meio e fim do IPEN-CNEN/SP possam ser desenvolvidas com maior efetividade.

2.1.1. A Frota de veículos oficiais de transporte de pessoal da IPEN-CNEN/SP é composta por veículos leves (automóvel, utilitário, e vans), pesado (Micro-ônibus) de transporte de pessoal e pesado (Caminhão) para transporte de carga.

2.1.2. Atualmente a Frota de veículos da IPEN-CNEN/SP é composta por 40 (quarenta) veículos, conforme **ANEXO A – RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA** deste Termo de Referência.

2.1.3. Os equipamentos ou utensílios motorizados que integram o parque de máquinas da IPEN-CNEN/SP, de forma permanente e/ou temporária, são compostos por geradores de energia, motosserras, roçadeiras e outras ferramentas multifuncionais.

2.1.4. Combustíveis:

a) Combustíveis dos tipos: **Gasolina Comum, Álcool Comum, Diesel Comum;**

b) **Diesel S10** ou outro que venha a substituí-lo e demais produtos necessários para viabilizar o correto funcionamento dos motores.

2.2. O Sistema informatizado a ser fornecido e implantado pela CONTRATADA deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento de

3 Procedimento utilizado para atualização dos dados no chip dos cartões com tecnologia SMART, que permite o abastecimento mesmo estando o terminal do posto de revenda off-line com a Administradora dos serviços.

4 Procedimento utilizado para atualização dos dados no chip dos cartões com tecnologia SMART, que permite o abastecimento mesmo estando o terminal do posto de revenda off-line com a Administradora dos serviços.

abastecimento de combustíveis, sendo que cada veículo terá seu próprio cartão magnético.

2.3. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento, e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações NÃO autorizadas.

2.4. A empresa CONTRATADA deverá fornecer cartões magnéticos a serem utilizados no abastecimento dos veículos e equipamentos a serviço da IPEN-CNEN/SP com valores variáveis determinados pela cota de combustível vinculada a cada veículo, relacionado no **ANEXO A**, pertencente a frota da IPEN-CNEN/SP.

2.5. Fundamentação Legal:

[Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 1, de 19/01/2010](#); [Instrução Normativa SEGES-MPDG nº 05, de 26/05/2017](#); [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#); [Decreto nº 6.523, de 31/07/2008](#); [Decreto nº 2.271, de 07/07/1997](#); [Lei nº 10.520, de 17/07/2002](#); [Lei nº 8.078, de 11/09/1990](#).

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Trata-se de contratação de **Serviços e Bens Comum**, pois são definidos neste Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação. Essa classificação encontra amparo legal nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da [Lei nº 10.520, de 17/07/2002](#), c/c art. 4º do [Decreto nº 5.450, de 31/05/2005](#). Vide item 2.7 do ANEXO V da [Instrução Normativa SEGES-MPDG nº 05, de 26/05/2017](#).

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do [Decreto nº 2.271, de 07/07/1997](#), constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1. O IPEN-CNEN/SP fornecerá à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos conforme **ANEXO A**.

3.1.2. O Sistema Informatizado Integrado fornecido pela CONTRATADA deverá viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis conforme detalhado nos itens que compõe este Termo de Referência, e para isso, cada veículo deverá receber da CONTRATADA seu próprio cartão magnético e cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de inteira responsabilidade da mesma a solução de problemas, inibindo ou identificando com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas ou fatos não previstos na contratação.

3.1.3. O sistema contratado deverá permitir à CONTRATANTE, o bloqueio / desbloqueio / troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas, e

a possibilidade de acesso aos recursos do sistema deverá ser permanente, ficando vedados quaisquer bloqueios de funcionalidades à contratante.

3.1.4. O IPEN-CNEN/SP deverá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de crédito, que NÃO poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do gestor do contrato. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

3.1.5. A rede de postos credenciada deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação.

3.1.6. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) Identificação do posto (Nome e Endereço).
- b) Identificação do veículo (placa).
- c) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento.
- d) Tipo de Combustível.
- e) A data e hora da transação.
- f) Quantidade de litros do combustível.
- g) Valor da operação.
- h) Nome do Condutor.

3.1.7. O IPEN-CNEN/SP estabelecerá o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Controle de combustíveis, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial de toda a frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades, informando os devidos nomes a partir da assinatura do contrato.

3.1.8. O sistema deverá permitir o credenciamento de um gestor master o qual poderá gerenciar e visualizar todas as transações de abastecimento em andamento, encerradas ou canceladas que estiverem registradas no sistema em qualquer Unidade do IPEN-CNEN/SP.

3.1.9. O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões, disponibilizados pela CONTRATADA compreendem:

- a) Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB com tecnologia "Smart Card"⁵, fornecendo informações de data e hora do abastecimento;
- b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados ou não conformidade;
- c) Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos;

3.1.10. O fornecimento gratuito dos cartões magnéticos de cada veículo, equipamento automotivo e equipamento acoplado da frota atual. Para os casos de perda ou extravio, a CONTRATADA deverá informar o valor, se for o caso, a ser pago pela emissão do novo cartão;

3.1.11. O cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda, furto ou extravio;

3.1.12. Identificação do condutor no momento do abastecimento através da senha pessoal;

3.1.13. Quando a solução tecnológica adotada pela CONTRATADA, envolver equipamentos ou periféricos necessários à operação do sistema, os mesmos deverão ser disponibilizados sem qualquer ônus para a IPEN-CNEN/SP.

3.1.14. A CONTRATADA deverá armazenar relatórios de abastecimento pelo período de vigência do contrato e aditivos, e disponibilizá-los para a CONTRATANTE, quando solicitado, no prazo máximo **48 (quarenta e oito) horas**.

5 Procedimento utilizado para atualização dos dados no chip dos cartões com tecnologia SMART, que permite o abastecimento mesmo estando o terminal do posto de revenda off-line com a Administradora dos serviços.

3.1.15. Ao final da vigência do contrato deverá ser entregue à CONTRATANTE, backup em formato de planilha eletrônica contendo todas as informações registradas no período, necessárias para gestão da Frota da IPEN-CNEN/SP.

3.1.16. Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

3.1.17. Relação de veículos com as especificações de placa, marca, modelo, tipo de combustível e ano de fabricação.

3.1.18. Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

a) data;

b) hora;

c) identificação do estabelecimento (Razão Social – CNPJ – município);

d) identificação do veículo (placa);

e) combustível adquirido;

f) consumo por quilômetro rodado e o total de combustível utilizado no período;

g) valor total da operação;

h) nome do condutor.

i) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

j) Indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis.

k) Modelo de Relatórios para análise Gerencial:

k.1) Desempenho Geral da Frota por período;

k.2) Desempenho X Custo por Categoria (Veículo leve e Micro-ônibus);

k.3) Desempenho X Idade da Frota por período;

k.4) Desempenho X Modelo de Veículo por período;

k.5) Desempenho Operações X Veículos Leves;

k.6) Utilização média mensal dos veículos por Km rodado;

k.7) Custo por tipo de Combustível;

k.8) Desempenho por Motorista; e

k.9) Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos.

3.1.19. A CONTRATADA deverá permitir ao gestor, via sistema, a emissão de relatórios mensais, quando necessário.

3.2. INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

3.2. A empresa deverá apresentar declaração de que:

3.2.1. Detém postos de serviços credenciados nas cidades: **São Paulo Capital (Butantã)**, Grande São Paulo, Campinas, São Carlos, Presidente Prudente, São José dos Campos, Sorocaba, Iperó, Santos, Iguape, Guarujá, Ubatuba, São Vicente, São José do Rio Preto, e demais cidades do Estado de São Paulo, com distância máxima de **100 km** entre eles.

3.2.2. Detém nos demais Estados da Federação, a CONTRATADA deverá apresentar lista de postos de combustíveis credenciados, localizados nas marginais das principais rodovias que cortam o país, com distância máxima de **200 km** entre eles, de forma a permitir atendimento continuado para veículo em viagem sem prejuízo do tempo de deslocamento.

3.3. A contratada deverá ainda, apresentar a lista de postos de combustíveis credenciados.

3.4. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, IPEN-CNEN/SP, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento;

3.5. Os postos credenciados deverão possuir nas suas instalações áreas suficientes para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento dos tipos/modelos dos veículos indicados no **ANEXO A**;

3.6. A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de postos credenciados objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento, entre outros;

3.7. A CONTRATADA deverá acompanhar a divulgação dos postos atuados e/ou interditados pela [Agência Nacional de Petróleo – ANP](#), por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente ao gestor do contrato formalizado com a IPEN-CNEN/SP;

3.7.1. Caso algum dos postos credenciados pela CONTRATADA constar da relação divulgada pela ANP, a mesma deverá providenciar o novo credenciamento, se necessário, para substituir o anterior no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

3.8. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO

3.8.1. A CONTRATADA deverá implantar o Sistema na Gerência de Transportes da IPEN-CNEN/SP no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.8.2. O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

- a) Cadastramento dos veículos;
- b) Definição da logística da rede de postos credenciados;
- c) Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- d) Fornecimento à IPEN-CNEN/SP dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- e) Treinamento dos condutores, gestor(es) e fiscais; e
- f) Fornecimento dos cartões para os veículos.

3.9. RELAÇÃO DE VEÍCULOS

3.9.1. Os veículos pertencentes à frota da IPEN-CNEN/SP que utilizarão os serviços objeto da contratação são aqueles discriminados no **ANEXO A** deste Termo de Referência.

3.9.2. Além dos veículos constantes no **ANEXO A**, serão necessários cartões para equipamentos de propriedade da IPEN-CNEN/SP.

3.10. RESULTADOS ESPERADOS

3.10.1. Reduções nas despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes.

3.10.2. Reduções nas despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal, redução de retrabalho).

3.10.3. Flexibilidade no sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados.

3.10.4. Agilidade dos procedimentos.

3.10.5. Melhoria constante dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;

3.10.6. Obtenção de informação sobre os abastecimentos, em tempo hábil, para tomada de decisões corretivas.

3.10.7. Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, por meio de servidores designados pela IPEN-CNEN/SP;
- 4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 4.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da [Instrução Normativa SEGES-MPDG nº 05, de 26/05/2017](#);
- 4.6. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho pela CONTRATADA;
- 4.7. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços;
- 4.8. Documentar as ocorrências havidas, ou procedimentos em não conformidade;
- 4.9. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais, conforme legislação vigente;
- 4.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do Contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 11/09/1990](#)), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 5.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 5.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 5.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a

Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

5.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#).

5.14. Organizar, manter e administrar rede de estabelecimentos, nos municípios de interesse da IPEN-CNEN/SP, que aceitem como forma de pagamento os cartões eletrônicos contratados, na quantidade necessária para melhor atendimento;

5.15. Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios;

5.16. Tomar providências imediatas para sanar problemas oriundos da utilização dos serviços prestados pelos estabelecimentos conveniados;

5.17. Fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, a primeira via dos cartões magnéticos na quantidade equivalente à frota da IPEN-CNEN/SP; personalizados e sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização, para abastecimento dos veículos na rede credenciada, em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato;

5.18. Fornecer cartões magnéticos, personalizados e sem custo adicional em até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação da IPEN-CNEN/SP, quando ocorrer um dos seguintes eventos:

- a) extravio do cartão, pela primeira vez, por parte do usuário;
- b) danificação do cartão pela primeira vez, por parte do usuário;
- c) quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão;
- d) substituição de veículo em virtude de sinistro ou programa de renovação de frota;
- e) acréscimo de veículo a frota da IPEN-CNEN/SP.

5.18. A reincidência de qualquer um dos eventos descritos nos **subitens 5.18-b e 5.18-c** acima acarretará em ônus da reposição do cartão ao IPEN-CNEN/SP, caso seja comprovada a má utilização;

5.19. Fornecer cartões magnéticos personalizados e sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização nos quantitativos iniciais do item seguinte, bem como fornecer cartões extras, sem custo adicional, caso ocorra acréscimo da quantidade de veículos e/ou dos condutores autorizados.

5.20. Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do Contrato, inerente ao objeto da contratação;

5.21. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da IPEN-CNEN/SP, para permitir a importação de dados;

5.21. Oferecer medidas de contingência: em caso de falta de eletricidade ou problemas de comunicação, que permitam a transação ser realizada através da URA (Unidade de

Resposta Audível) ou SAC (Atendente), **24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana.**

5.22. Disponibilizar cartões de identificação do usuário, com senha pessoal por condutor e código para identificação dos veículos;

5.23. Atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade;

5.24. Manter todas as condições de habilitação;

5.25. Manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone;

5.26. Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando-a através de e-mail, via web ou de correspondência encaminhada à CONTRATANTE;

5.27. **Treinamento para todos os usuários** indicados que utilizarão o serviço objeto da contratação, num prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários;

5.28. A identificação dos veículos e dos condutores deverá ser por meio de senha confidencial e individual. Para tanto, deverá ser fornecido inicialmente 1 (um) cartão, com senha individual, para cada veículo oficial;

5.29. A contratada deverá disponibilizar sistema para consulta de valores disponíveis nos cartões em tempo real (on-line);

5.30. Efetuar a recarga de valores disponíveis nos cartões, sempre que solicitada pela Gerência de Transportes / IPEN-CNEN/SP, em tempo real (on-line), no valor requerido pela contratante;

5.31. Os postos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento que conste, no mínimo, a data e o horário do abastecimento, o saldo anterior, o valor do abastecimento anterior, o valor do abastecimento, o saldo atual do cartão, a quilometragem, a placa do veículo abastecido e a identificação do condutor;

5.32. Os cartões deverão ser bloqueados/cancelados, imediatamente (on-line), sempre que solicitado pela Gerência de Transportes / IPEN-CNEN/SP com fornecimento de número de protocolo/ocorrência ou comprovante de bloqueio, com renúncia expressa de responsabilização da IPEN-CNEN/SP pelo pagamento de transações efetuadas após o pedido de bloqueio, que serão consideradas não-autorizadas pela contratante.

5.33. A senha dos usuários, por ser confidencial, deverá ser informada em envelopes individuais lacrados que deverão ser entregues a Gerência de Transportes / IPEN-CNEN/SP que será responsável pela entrega dos envelopes aos condutores;

5.34. As senhas dos cartões dos veículos deverão ser entregues em envelope lacrado a Gerência de Transportes / IPEN-CNEN/SP;

5.35. A contratada somente poderá abastecer os veículos previamente cadastrados com apresentação do cartão do veículo e cartão do condutor;

5.36. Possuir, rede credenciada com capacidade de operação, comprometendo-se em elaborar um estudo logístico que garanta a plenitude das atividades operacionais das frotas da IPEN-CNEN/SP;

5.37. Manter durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação a ser realizada;

5.38. Credenciar junto ao IPEN-CNEN/SP um representante domiciliado na Cidade de São Paulo, para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar o atendimento das solicitações formuladas;

5.39. Sempre que houver necessidade a empresa que prestar os serviços objeto desse Termo de Referência deverá ampliar e disponibilizar postos de abastecimentos credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação da IPEN-CNEN/SP;

5.40. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.41. Fornecer o sistema de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Álcool Comum, Óleo Diesel Comum, Diesel S10 ou outro que venha a substituí-lo) na forma especificada pela contratante;

5.42. Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa, em até **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato;

5.43. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da IPEN-CNEN/SP, para permitir a importação de dados;

5.44. Garantir, durante a vigência do contrato, o atendimento para abastecimento de combustível na rede de postos credenciados pelo menos nas localidades especificadas pela contratante;

5.45. Zelar pela qualidade do combustível destinado à CONTRATANTE, certificando-se de que os postos de abastecimento credenciados atendam a todos os requisitos exigidos pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);

5.46. Ampliar o número de postos de abastecimento credenciados e comunicar a Gerência de Transportes da IPEN-CNEN/SP sempre que houver a inclusão de novos postos de abastecimento credenciados junto a rede da Contratada, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;

5.47. Comunicar ao CONTRATANTE toda exclusão que porventura ocorrer de posto de abastecimento credenciado, no prazo máximo de **1 (um) dia**, justificando o motivo e garantindo que haja pelo menos um posto de abastecimento credenciado;

5.48. A contratada deverá capacitar e treinar os funcionários indicados pela contratante no que se refere à operação do sistema de gerenciamento, controle e aquisição de abastecimento de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema;

5.49. Disponibilizar uma central de atendimento telefônico à disposição da CONTRATANTE para dirimir eventuais dúvidas ou dificuldades com o manejo do sistema cujo serviço esteja de acordo com o [Decreto nº 6.523, de 31/07/2008](#) e demais portarias regulamentadoras;

5.50. Além da **Central de Atendimento**, a empresa ficará ainda responsável por disponibilizar um número de telefone celular para eventuais contatos gerenciais de emergência com um consultor apto a dirimir eventuais necessidades contratuais;

5.51. Indicar preposto para tratar dos assuntos relativos ao CONTRATO, possibilitando o imediato atendimento das solicitações efetuadas pela CONTRATANTE.

5.52. Critérios de Sustentabilidade Ambiental:

5.52.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

a) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da [Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010](#).

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. (gerenciamento e controle de aquisição parcelada de combustíveis).

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A gerência da contratação será exercida por colaboradores das áreas administrativas da IPEN-CNEN/SP, devidamente designado pela Gerência de Transportes da IPEN-CNEN/SP.

8.1.1. A designação do preposto deverá acontecer na **REUNIÃO INICIAL** entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA a ser realizada em até **3 (três) dias** após a publicação do contrato. A CONTRATADA deverá, na reunião, informar ao CONTRATANTE o número de telefone e e-mail de contato do preposto designado.

8.1.2. A CONTRATADA deverá designar formalmente substituto para o preposto em suas ausências e/ou impedimentos. Caberão aos substitutos as mesmas atribuições e responsabilidades do titular.

8.1.3. Sempre que houver a necessidade de substituição do preposto, a CONTRATADA deverá informar o CONTRATANTE sobre o fato. A informação deverá se dar por meio de ofício ou e-mail dirigido ao fiscal administrativo do contrato.

8.2. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.2.1. A execução dos serviços será iniciada **até 15 (quinze) dias corridos**, após a assinatura do contrato, será realizada entre a IPEN-CNEN/SP e a CONTRATADA, reunião a ser convocada pela área de Gerenciamento de Contratos da IPEN-CNEN/SP, com o objetivo de definir a data de INÍCIO DOS SERVIÇOS, discutir e formalizar as providências necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações das partes, em especial quanto a:

- a) data de início dos serviços;
- b) apresentação dos prepostos;
- c) cadastramento de pessoal;
- d) procedimentos inerentes à medição e faturamento;
- e) forma de pagamento;
- f) outros assuntos.

8.2.2. Poderão ser realizadas, posteriormente, de acordo com as necessidades, outras reuniões entre as partes, em local, hora e data a serem acordados entre as áreas de Gerenciamento de Contratos da IPEN-CNEN/SP e CONTRATADA, devendo esta fazer representar pelo preposto mencionado acima.

8.2.3. Todos os assuntos definidos e acertados nas reuniões serão registrados em ata.

8.2.4. Para efeito da implantação dos serviços a ser definida na REUNIÃO INICIAL, a previsão do cronograma inicial do processo consta na **Tabela 1** a seguir:

Tabela 1 – Cronograma Inicial

Dias	Eventos
1º	Assinatura Contrato (Reunião Inicial)
3º	Indicação do Preposto pela Contratada (3 dias)
10º	Entrega 1ª via cartão abastecimentos veículos (10 dias)
15º	Treinamento(s) usuários do IPEN (até 15 dias úteis)
20º	Prazo final para publicação DOU do extrato do contrato (até 20 dias)
30º	Prazo final implantação sistema + manual (até 30 dias)
31º	<i>1º Faturamento + Relatórios de Abastecimentos (a partir do 1º dia mês)</i>
35º	<i>Prazo final recebimento definitivo (até 5 dias)</i>
55º	<i>Prazo Final para pagamento da(s) fatura(s) (20 dias)</i>

8.3. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#), e do art. 6º do [Decreto nº 2.271, de 07/07/1997](#).

8.3.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados na do Capítulo V da [Instrução Normativa SEGES-MPDG nº 05, de 26/05/2017](#), quando for o caso.

8.3.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#).

8.3.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.3.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#).

8.3.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#).

8.3.8.1. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Capítulo V da [Instrução Normativa SEGES-MPDG nº 05, de 26/05/2017](#), aplicável no que for pertinente à contratação.

8.3.8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#).

8.3.9. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados pela Gerência de Transportes da IPEN-CNEN/SP, Sr. Marcos Santos da Silveira.

8.4. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.4.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado Relatório ou Termo Circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4.4. Para efeito de recebimento definitivo, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato **irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto** e, se for o caso, a **análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados** em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do [ANEXO VIII-A](#) da [Instrução Normativa SEGES-MPDG nº 05, de 26/05/2017](#)).

8.4.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

8.4.6. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.4.7. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com neste Projeto Básico.

8.4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.5. DA MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.5.1. O preço contratado será fixo e irrevogável. Define-se como preço contratado a taxa percentual de administração pactuada.

8.5.2. A CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal/Fatura, detalhando o valor total dos combustíveis fornecidos no período e discriminando ainda o valor correspondente a Taxa/Comissão da Administração dos serviços.

8.5.3. Acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, deverá ser disponibilizado relatório, em formato de planilha eletrônica, com as informações dos estabelecimentos que prestaram o serviço referente ao período, contendo razão social, CNPJ, município e tipo de combustível fornecido.

8.5.4. O faturamento e emissão de relatórios deverão ser apurados mensalmente, por Unidade, a **partir do 1º (primeiro) dia de cada mês**.

8.5.5. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao total dos combustíveis fornecidos, acrescido do valor correspondente à aplicação da taxa percentual de administração pactuada na licitação sobre a fatura mensal;

8.5.6. Os valores a serem efetivamente pagos para cada tipo de combustível, e de administração serão:

I- PARA OS COMBUSTÍVEIS: até o limite da média de preço publicada pela Agência Nacional de Petróleo-ANP no sítio <http://www.anp.gov.br/preco/>, no mês da demanda;

II- PARA A ADMINISTRADORA: pelos serviços de gerenciamento para o abastecimento com utilização de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético, será pago à administradora uma taxa percentual incidente sobre os valores das faturas de fornecimento de combustíveis. Taxas percentuais iguais a zero serão admitidas, de maneira que a fatura discrimine o valor de abatimento, neste último caso, sobre o montante da operação.

8.5.7. O pagamento será efetuado até o **20º (vigésimo) dia** após a disponibilização em Sistema informatizado ou recebimento físico (ex.: Correios ou pessoalmente) da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue à IPEN-CNEN/SP, para ateste por servidor(es) especialmente designado(s) para verificar(em) o regular cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

9. DA VISTORIA

9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá realizar** vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone **(11) 3133-9600**, podendo sua realização ser comprovada por:

a) Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN [Instrução Normativa SEGES-MPDG nº 05, de 26/05/2017](#).

ou

b) Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da [Instrução Normativa SEGES-MPDG nº 05, de 26/05/2017](#), ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade).

9.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

10. DO PREÇO DE REFERÊNCIA

10.1. As licitantes deverão cotar o todos os itens do **lote único**, e a taxa de administração será determinada pelo valor global.

10.2. Durante todo o período contratual, o percentual cobrado a título de administração e controle da frota, cotado na proposta das Licitante(s) Vencedora(s) incidirá sobre os valores correspondentes aos abastecimentos,

10.3. Os valores apresentados neste Termo de Referência são usados apenas como parâmetro para incidência do percentual a ser contratado na prestação dos serviços de administração e controle da frota. As propostas para estes itens deverão ser encaminhadas nos mesmos valores aqui determinados.

10.4. O Vencedor será aquele que apresentar **O MENOR PERCENTUAL DE COBRANÇA, COMO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** (Comissão Fixa) SOBRE OS VALORES DE REFERÊNCIA DO **ANEXO B** deste instrumento.

10.5. O valor estimado para a contratação objeto deste Termo de Referência é o descrito no ANEXO B no montante de **R\$ 145.990,01 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa Reais e um centavo)** e, o recurso financeiro destinado ao pagamento está definido no orçamento **Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN-SP/IPEN**, conforme a seguir:

Natureza Despesa: **3390.30-01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS e 3390.39-25 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.**

Fonte de Recursos: **0250**

PI: **20UX0002011**

PTRES: **085944**

11. OBTENÇÃO DOS PREÇOS ESTIMADOS

11.1. Os preços dos combustíveis considerados para a estimativa foram calculados com base na média de preços praticados no Brasil informados pela **ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis** no site <http://www.anp.gov.br/preco/>, posto que os valores a serem pagos à contratada, para todas as transações, serão aqueles constantes da bomba para pagamento à vista na data do abastecimento.

11.2. As propostas efetuadas pelos licitantes devem ser feitas tendo como base a taxa de administração, não serão aceitas quaisquer outras formas de propostas.

11.3. A taxa percentual de intermediação, administração e gerenciamento, poderá ser positiva ou igual a zero, em percentuais ao valor da nota fiscal extraída, com utilização de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado. O Limite a ser pago pela taxa de administração é de **0,001%**.

11.4. A estimativa de demanda pela utilização do contrato objeto deste instrumento permanece inalterada. As quantidades estimadas com a pretensa contratação são meramente referenciais, considerando a média do consumo do ano de 2017, e têm a única finalidade de subsidiar as empresas a elaborarem suas propostas e definir o critério de julgamento das propostas no Pregão, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da IPEN-CNEN/SP na utilização de tais montantes no período de vigência do futuro contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#) e da [Lei nº 10.520, de 17/07/2002](#), a Contratada que:

- a) INEXECUTAR total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) MULTA de:

b1) **0,1%** (um décimo por cento) até **0,2%** (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b2) **0,1%** (um décimo por cento) até **10%** (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b3) **0,1%** (um décimo por cento) até **15%** (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b4) **0,2%** a **3,2%** por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **TABELAS 1 e 2**, abaixo; e

b5) **0,07%** (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de **2%** (dois) por cento. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

b6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

c) SUSPENSÃO de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

d) Sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. As sanções previstas nos **subitens 12.2-b1 ao 12.2-b5** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as **Tabelas 2 e 3**:

Tabela 2 – Grau Multa Diária

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 3 – Grau de Infração

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar perda da informação ou dado registrado, ou qualquer dano físico, ambiental ou econômico por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#), as empresas ou profissionais que:

12.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#), e subsidiariamente a [Lei nº 9.784, de 29/01/1999](#).

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no [SICAF](#).

São Paulo, 09 de abril de 2018.

MARCOS SANTOS DA SILVEIRA
Setor de Transportes e Logística

Aprovo este Termo de Referência e autorizo abertura de procedimento licitatório por Pregão Eletrônico, por tratar-se de Material e Serviço Comum, e por estar objetivamente definidos neste instrumento consoante com o que determina imperativamente [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#) e [Lei nº 10.520, de 17/07/2002](#).

São Paulo, 09 de abril de 2018.

EDSON FRANCO LIMA
Coordenador de Administração e Infraestrutura
Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares – IPEN
UASG 113202

ANEXO A – Termo de Referência

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA

ITEM	PLACA	MODELO	MARCA	COMBUSTÍVEL
1	BRZ 2926	F 1000	FORD	DIESEL
2	BSV 4997	CHEVROLET C 10	GM	ALCOOL
3	BSV4988	FORD F 14000	FORD	DIESEL
4	BSV4998	KOMBI	VW	ALCOOL
5	BSV5580	KOMBI FURGÃO	VW	ALCOOL
6	BVZ 1388	BLAZER	GM	GASOLINA
7	BVZ 8813	BLAZER	GM	GASOLINA
8	BVZ 9224	MBENZ 310S SPRINTERM	MERCEDES	DIESEL
9	CDV 1917	SANTANA	VW	ÁLCOOL
10	CMW 1931	PARATI 1.6 CITY	VW	FLEX
11	CMW 1932	PARATI 1.6 CITY	VW	FLEX
12	CMW 1933	PARATI 1.6 CITY	VW	FLEX
13	CMW 1936	GOL 1.6 POWER	VW	FLEX
14	CMW 1945	PARATI 1.6 CITY	VW	FLEX
15	CMW 6048	PARATI 1.6 CITY	VW	FLEX
16	CMW 9931	PALIO WEEK ELX	FIAT	FLEX
17	CMW9013	FRONTIER 4X4 SE	NISSAN	DIESEL
18	DBA 2798	BLAZER	GM	GASOLINA
19	DJL 1744	HOGGAR XR	PEUGEOT	FLEX
20	DJL 1745	HOGGAR XR	PEUGEOT	FLEX
21	DJL 6998	LIVINA 16S	NISSAN	FLEX
22	DJL 6999	LIVINA 16S	NISSAN	FLEX
23	DJM 0546	GRAND LIVINA 18S	NISSAN	FLEX
24	DJM 0547	GRAND LIVINA 18S	NISSAN	FLEX
25	DJM 3433	AMAROK CD 4X4 SE	VW	DIESEL
26	DJM 6664	DOBLO ESSENCE 1.8	FIAT	FLEX
27	DJM 6672	DOBLO ESSENCE 1.8	FIAT	FLEX
28	DJM 6690	DOBLO ESSENCE 1.8	FIAT	FLEX
29	DJP 0027	BOXER FURG MED	PEUGEOT	DIESEL
30	DJP 0074	KANGOO	RENAULT	FLEX
31	DJP 2006	S 10 COLINA D	GM	DIESEL
32	DJP 5279	ASTRA HB ADVANTAGE	GM	FLEX
33	DJP 5401	ASTRA HB ADVANTAGE	GM	FLEX
34	DJP 5411	5.140E DELIVERY	VW	DIESEL
35	DJP 5443	ASTRA HB ADVANTAGE	GM	FLEX
36	DJP 7568	CLIO AUT1616VS	RENAULT	FLEX
37	DJP 7569	CLIO AUT1616VS	RENAULT	FLEX
38	EEF 0112	BOXER NIKS 16	PEUGEOT	DIESEL
39	FQT3227	S 10 LT FD2	GM	FLEX
40	HEE 3386	DUCATO CARGO	FIAT	DIESEL



Garagem:

IPEN - Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares
Setor de Transportes e Logística

Avenida Lineu Prestes, 2242 - Cidade Universitária

Butantã, São Paulo/SP - CEP 05508-000

CNPJ nº 00.402.552/0005-50 (UASG 113202)

Telefone (11) 3133-9600



ANEXO B – Termo de Referência
QUANTIDADES E ESTIMATIVAS

Item	Objeto	CATMAT/ CATSER	Quantidade Estimada	Preço por Litro/Unidade	Despesa Total
1	Gasolina Comum	16950	25.000 Litros	R\$ 3,942	R\$ 98.550,00
2	Álcool Comum	47627	4.500 Litros	R\$ 2,860	R\$ 12.870,00
3	Diesel S 10	16993	10.000 Litros	R\$ 3,457	R\$ 34.570,00
	Sub-total				R\$ 145.990,00
4	Taxa de Administração	25372	1 Serviço	0,001%	R\$ 0,01
	Total Geral				R\$ 145.990,01

ANEXO III – Modelo de Proposta

Item	Objeto	Quantidade Estimada	Preço por Litro/Unidade	Despesa Total
1	Gasolina comum, tipo “C”, combustível veículos, características técnica: - Cor: de incolor a amarelada; - Aspecto Físico: Límpido e isento de impurezas; - Teor etílico anidro combustível: +/- 22% de álcool; - Número mínimo octano motor: 82; - Índice mínimo antidetonante: 87; - Teor máximo goma atual lavada: 5mg/100ml; - Teor máximo enxofre: 0,10 %/massa; - Teor máximo benzeno: 1%/vol; - Teor máximo chumbo: 0,005g/litro.	25.000 Litros	R\$ 3,942	R\$ 98.550,00
2	Álcool anidro, combustível para veículos, características técnicas: - Aspecto físico: límpido e isento de impurezas; - Cor: Incolor a amarelada, isento de corante; - Acidez máxima: 30mg/litro; - Condutividade elétrica: máxima 500 microsiemens por metro; - Massa específica máxima: 791,5 Kg a 20°C; - Teor Alcoólico mínimo: 99,3° INPM; - Teor hidrocarbonetos: Máximo 3,0%/volume; - Teor etanol: mínimo de 99,3%/volume; - Teor cobre: máximo 0,07 mg/Kg.	4.500 Litros	R\$ 2,860	R\$ 12.870,00
3	Óleo Diesel, tipo comum, combustível para veículos.	10.000 Litros	R\$ 3,457	R\$ 34.570,00
Sub-total dos materiais intermediados				R\$ 145.990,00
4	Taxa de administração para serviços de gerenciamento de abastecimento de frota de veículos do IPEN.	1 Serviço%	R\$,...
Total Geral				R\$,...

Valor de Taxa Administração = (Valor da soma dos materiais intermediados) X (% de desconto e ou taxa administração)

Valor para emissão de cada cartão eletrônico R\$ _____, ____ (_____) e percentual de Desconto ou Taxa de Administração _____%(_____ porcento)
Prazo de entrega dos cartões eletrônicos e disponibilização dos serviços: ____ (____) dias úteis { não superior a 05 (cinco) dias úteis }
Prazo de validade dos cartões eletrônicos e disponibilização dos serviços: ____ (____) meses
Endereço do site de acesso ao sistema rede internet: HTTP:// _____
Telefone tipo Call Center nº _____.
Validade da Proposta: dias (mínimo de 60 dias)
Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Contacorrente: _____



Firma:		Carimbo CNPJ
Endereço:		
Cidade:	Estado:	
CNPJ:		

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/2018, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E
NUCLEARES E A EMPRESA**

.....

A União, por intermédio da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, por meio do **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES – CNEN/IPEN**, UASG nº **113202** (GAN – Gerência de Aquisições Nacional), sediada na Avenida Lineu Prestes, nº 2242 ADM 2º andar – Butantã, São Paulo/SP – CEP 05.508-000, neste ato representado por seu Coordenador de Administração e Infraestrutura da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado, **Sr. EDSON FRANCO LIMA**, nomeado pela Portaria nº 6.436, de 06/11/2017, publicada na Seção 2 do DOU de 09/11/2017, inscrito no CPF sob o nº 817.573.368-34 portador da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 01342.000097/2018-80 e em observância às disposições da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), da [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), do [Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997](#), e da [Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017](#), resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 5/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado com utilização de cartão magnético via WEB com tecnologia “Smart Card”⁶ a ser utilizado no fornecimento de combustíveis automotivos, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais de transporte de pessoal e carga, e os equipamentos ou utensílios motorizados de propriedade ou interesse do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN-

6 Procedimento utilizado para atualização dos dados no chip dos cartões com tecnologia SMART, que permite o abastecimento mesmo estando o terminal do posto de revenda off-line com a Administradora dos serviços.

CNEN/SP), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Objeto da contratação:

Item	Objeto	CATMAT/ CATSER	Quantidade Estimada	Preço por Litro/Unidade	Despesa Total
1	Gasolina Comum	16950	25.000 Litros		
2	Álcool Comum	47627	4.500 Litros		
3	Diesel S 10	19993	10.000 Litros		
Sub-total					
4	Taxa de Administração	25372	1 Serviço%	R\$
Total Geral					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../2018 e encerramento em/...../2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o imite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 – Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 – Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 – Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4 – Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5 – Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6 – Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.7 – Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor total da contratação é de **R\$..... (.....)**.

3.2.1 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2.2 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **11501/113202**

Fonte: **0250**

Programa de Trabalho: **085944**

Elemento de Despesa: **3390.30-01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS** e **3390.39-25 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**.

PI: **20UX0002011**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no [ANEXO XI](#), da [Instrução Normativa SEGES-MPDG nº 05, de 26/05/2017](#).

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os preços consignados no contrato para **combustíveis automotivos** serão corrigidos anualmente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, pela média dos preços disponibilizados pela **ANP** - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis; **sendo fixo e irrevogável a Taxa de Administração**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Nos termos do artigo 56 da lei nº 8666/93, fica a licitante vencedora dispensada de apresentar a garantia prevista no citado dispositivo legal.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

SUBCLÁUSULA QUARTA – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 10.4.1** – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2** – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.4** – Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – É vedado à CONTRATADA:

- 10.2.1** – Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 10.2.1** – Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), bem como do [ANEXO X](#), da [Instrução Normativa SEGES-MPDG nº 05, de 26/05/2017](#).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), na [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#) e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 11/09/1990](#) – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo - [Justiça Federal](#).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Paulo, de..... de 2018

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

[Digite texto]



TESTEMUNHAS:

1- <NOME E CPF>

2- <NOME E CPF>

[Digite texto]



ANEXO IV - Modelo de Termo de Vistoria e Declaração de Dispensa de Vistoria (quando for o caso)

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Certifico sob as penas da lei que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o número _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, do(a) Senhor(a) _____, infra-assinado, portador da carteira de identidade número _____, expedida pela _____ e do cadastro de Pessoa Física, CPF/MF, sob o número _____ visitou as dependências do <IPEN – Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares>, tomando conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº ____/____, estando plenamente consciente da infraestrutura que tem a disposição e das condições para a prestação dos serviços.

São Paulo, ____ de _____ de _____.

<NOME REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA>

<Cargo/Função>

<NOME REPRESENTANTE LEGAL DO IPEN>

<Cargo/Função>

ANEXO V – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR**Anexo V-B da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017**

Para efeito de recebimento definitivo, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato **irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto** e, se for o caso, **a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados** em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da [Instrução Normativa SEGES-MPDG nº 05, de 26/05/2017](#))

Tabela 2 – Grau Multa Diária

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 3 – Grau de Infração

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar perda da informação ou dado registrado, ou qualquer dano físico, ambiental ou econômico por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

[Digite texto]



INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01